

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, de 17/08/2006

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA CONTAS DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001

CONSIDERANDO que o Plenário desta Edilidade apreciou na 20^a Sessão Extraordinária da 2^a Sessão Legislativa da 14^a Legislatura, realizada na data de 16/08/2006, o Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2001 - Processo TC-001787/026/01, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, Art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados no artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Edilidade deliberou por sete (7) votos favoráveis x dois (2) votos contrários, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, desfavorável as contas municipais de 2001;

CONSIDERANDO ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista relativas ao exercício de 2001, processo TC-001787/026/01 e, consequentemente, aprovado o Parecer Desfavorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de agosto de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral